



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

**LEI Nº 1.304 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000**

**" DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA E EU SANCIONO a seguinte Lei:**

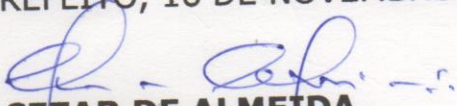
**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro de até 3% ( três por cento ) dos Recursos do ICM'S ( Imposto sobre Circulação de Mercadorias ), aos estudantes Universitários residentes no Município.

**Artigo 2º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a implementação da presente Lei, após normatização pelo Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
**CEZAR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal